



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ - SP

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

www.tambau.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau

Terça-feira, 09 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1076

Página 1 de 17

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	2
Outros atos oficiais	4
Licitações e Contratos	16
Chamamento Público	16
Aviso de Licitação	17

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tambaú, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tambaú poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tambau.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tambaú

CNPJ 46.373.445/0001-18
Praça Carlos Gomes, 40
Telefone: (19) 3673-9501
Site: www.tambau.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau

Câmara Municipal de Tambaú

CNPJ 56.985.690/0001-30
Rua Cel José Vilela, 301
Telefone: (19) 3673-1701
Site: www.camaratambau.sp.gov.br

Fundo Previdenciário do Município de Tambaú - FUPREVIT

CNPJ 15.609.532/0001-06
Praça Carlos Gomes, 40
Telefone: (19) 3673-9500
Site: <https://fuprevit.tambau.sp.gov.br>



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tambaú garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tambau.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 09 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1076

Página 2 de 17

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 4.327, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

**PRORROGA O PRAZO
PREVISTO NO DECRETO N.º
4.291, DE 30 DE JUNHO DE
2025**

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe confere o inciso XXVII do art. 73 da Lei Orgânica do Município e considerando o expediente subscrito pelo servidor Edson Rafael Delanezi, Presidente da Comissão Processante (protocolo n. 5537/25)

DECRETA:

Art. 1.º - Fica prorrogado por 60 (sessenta dias) o prazo previsto no Decreto nº 4.291, de 30 de junho de 2025.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 09 de setembro de 2025.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 09 de setembro de 2025.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

DECRETO N.º 4.328, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

**Determina a instauração de
Sindicância para apurar fatos
que podem configurar, em
tese, infração disciplinar
grave e violação dos deveres
funcionais praticada por
servidor e dá outras
providências.**

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe confere o inciso XXVII do art. 73 da Lei Orgânica do Município.

Considerando o teor do expediente protocolado sob nº 5206/2025, subscrito pela Coordenadora de Educação, Andreia Cristiane Ferracine Fernandes e despacho exarado em 08 de setembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica determinada a instauração de Sindicância para apurar fatos que podem configurar, em tese, infração disciplinar grave e violação dos

deveres funcionais praticada por servidor, conforme expediente protocolado sob nº 5206/2025, subscrito pela Coordenadora de Educação, Andreia Cristiane Ferracine Fernandes e despacho exarado.

Art. 2.º - São designados para comporem a Comissão Processante, para apuração do que for necessário, os seguintes servidores municipais:

Presidente - Edson Rafael Delanezi

Membro - Vanessa Orlando Malafati Toffolo

Membro - Rogério Palma Carneiro

Art. 3.º - A Sindicância deverá estar concluída em até 60 (sessenta) dias da data da publicação do presente Decreto, devendo ser respeitado pela Comissão Sindicante o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Parágrafo único - O prazo a que se refere o *caput* deste artigo poderá ser prorrogado pelo Prefeito, desde que ocorra motivo relevante, devidamente justificado.

Art. 4.º - As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual do Município.

Art. 5.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 09 de setembro de 2025.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 09 de setembro de 2025.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

Portarias

PORTARIA Nº 15.631, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

**CONCEDE A GRATIFICAÇÃO
ESPECIAL DE ESTÍMULO À
PRODUTIVIDADE (GEEP) A
SERVIDOR(A) QUE
ESPECÍFICA.**

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e nos termos da Lei n. 2.716, de 11 de fevereiro de 2015, que Altera e Consolida a Lei nº 2.006, de 24 de novembro de 2006, que Institui a Gratificação Especial de Estímulo à Produtividade - GEEP, e despacho exarado, expede a seguinte Portaria:

Art. 1.º - Fica concedida à(ao) servidor(a) **Luiare Ferreira Ezequiel**, ocupante do cargo de **Cuidador Social**, a Gratificação Especial de Estímulo à Produtividade (GEEP), haja vista que a mesma executa os serviços previstos no inciso VII do artigo 1º da lei 2.716, de 2015.

Art. 2.º - As despesas com a execução desta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento municipal vigente.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 09 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1076

Página 3 de 17

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 08 de setembro de 2025.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 08 de setembro de 2025.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 09 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1076

Página 4 de 17

Outros atos oficiais



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei Municipal nº 1469, de 29 de dezembro de 1995;
Lei Municipal nº 2.076, de 08 de novembro de 2007;
Lei Municipal nº 2.087, de 06 de dezembro de 2007.

ATA Nº 013/2025

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS)

Ata da Reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Tambaú/SP, realizada no dia 12 de agosto de 2025, às 14h00min., na Sala de Reuniões dos Conselhos na Prefeitura Municipal de Tambaú, localizada na Praça Carlos Gomes, nº. 40 - Centro, nesta Cidade de Tambaú, Estado de São Paulo. Com a participação dos Conselheiros que assinaram a lista de presença de reuniões deste Conselho Municipal de Assistência Social. Segue o nome dos presentes: Maria Stella Fortes Brito (Presidente deste Conselho), Vanessa Aparecida Tessarin Violim (Titular representando a APAE), Gleiciane Aparecida Andreazzi (Titular Lar São Vicente), Mayra Liliane Denardi Carvalho (Suplente da APMIT), Josiane Pimentel (Titular-Coordenadoria de Finanças), Marcionilo Pereira de Souza Filho (titular representando a Saúde), Rosana Aparecida Delduca, responsável pelos Conselhos e Comissões que precisou se ausentar durante a reunião por motivos profissionais e as convidadas Erica B. Morandin, Coordenadora de Assistência Social e Debora Renata Ramos Amice (setor administrativo do CRAS). Conforme ofício convocatório de 07/08/2025 a reunião deu início com a fala da Sra. Erica B. Morandin, Coordenadora de Assistência Social que primeiramente agradeceu a presença e disponibilidade de todos, inclusive aos conselheiros Josiane Pimentel, Marcionílio P. de Souza Filho e a presidente do conselho Sra. Maria Stella Fortes Brito por terem realizado as visitas nas entidades Lar São Vicente e APAE para que pudesse dar andamento no sistema de recebimento de emendas onde foram necessárias documentações e a visita para a etapa. Os conselheiros aproveitaram e falaram que em ambas as entidades não houve apontamentos e que os relatórios ficaram com os responsáveis de cada OSC e que teria uma cópia no Conselho caso alguém quisesse visualizar. Continuando a reunião deliberou-se as seguintes ordens do dia: 1) UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DA CONTA GBF FNAS Bolsa Família visando aquisição de material permanente no valor de aproximadamente R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais); 2) DESTINAÇÃO DE 3% DE RECURSO DA CONTA GBF FNAS Bolsa Família (aproximadamente R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) ao CMAS, dando cumprimento à legislação vigente, visando garantir o pleno funcionamento e autonomia do CMAS, 3) Análise e discussão do Plano de Trabalho da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TAMBAÚ-APAE: EMENDA DEP. MIGUEL LOMBARDI -GND3-CUSTEIO R\$30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), tendo como Plano de Trabalho aprovado o seguinte título: Aquisição de materiais para adequação dos banheiros e cobertura das rampas de acesso; 4)

Conselhos e Comissões Municipais

E-mail: conselhosmunicipais@tambau.sp.gov.br
Tel: 3673 – 9500 Ramal (044)

Sala dos Conselhos

Gabinete do Prefeito – Praça Carlos Gomes nº 40 – Centro
CEP: 13710-000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 09 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1076

Página 5 de 17



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei Municipal nº 1469, de 29 de dezembro de 1995;
Lei Municipal nº 2.076, de 08 de novembro de 2007;
Lei Municipal nº 2.087, de 06 de dezembro de 2007.

Análise e discussão do Plano de Trabalho do **LAR SÃO VICENTE EMENDA DEP. MIGUEL LOMBARDI-GND3-CUSTEIO NO VALOR DE R\$25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS)** tendo como Plano de Trabalho o seguinte título: “Adequação do teto do subsolo da ILPI”. Aberta a votação entre os presentes, deliberou-se pela **APROVAÇÃO UNÂNIME** do seguinte: 1) Pela **UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DA CONTA GBF FNAS Bolsa Família** visando aquisição de material permanente no valor de aproximadamente R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais); 2) Pela **DESTINAÇÃO DE 3% DE RECURSO DA CONTA GBF FNAS Bolsa Família** (aproximadamente R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) ao CMAS, dando cumprimento à legislação vigente, visando garantir o pleno funcionamento e autonomia do CMAS, mediante a aquisição de materiais de custeio 3) Pela aprovação do Plano de Trabalho da **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TAMBAÚ-APAE: EMENDA DEP. MIGUEL LOMBARDI -GND3-CUSTEIO R\$30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)**, tendo como Plano de Trabalho aprovado o seguinte título: Aquisição de materiais para adequação dos banheiros e cobertura das rampas de acesso; 4) Pela aprovação do Plano de Trabalho do **LAR SÃO VICENTE EMENDA DEP. MIGUEL LOMBARDI-GND3-CUSTEIO NO VALOR DE R\$25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS)** tendo como Plano de Trabalho o seguinte título: “Adequação do teto do subsolo da ILPI”. Após a deliberação dos projetos das OSCs, a Sra. Erica Bassanezi Morandin destacou que, mesmo aprovados, os Planos de Trabalho, serão encaminhados para a Controladoria que pode vir a fazer pontuações em decorrência da observância à legalidade. Josiane Pimentel pede a fala e esclarece que a Controladoria não pode mudar o objeto do plano, ficando ciente todos do Conselho. Não havendo dúvidas quanto ao assunto proposto, a reunião foi encerrada dando a pauta como **APROVADA E DELIBERADA** por unanimidade de votos. Sendo necessário numa nova reunião mostrar os materiais permanentes que serão adquiridos com o recurso da conta GBF FNAS Bolsa Família no valor de aproximadamente R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Eu, Vanessa Aparecida Tessarin Violim, primeira secretária desse Conselho CMAS lavrei a presente ata.

Maria Stella Fortes Brito
Presidente do CMAS

Vanessa Aparecida Tessarin Violim
Secretaria do CMAS

Conselhos e Comissões Municipais
E-mail: conselhosmunicipais@tambau.sp.gov.br
Tel: 3673 – 9500 Ramal (044)

Sala dos Conselhos
Gabinete do Prefeito – Praça Carlos Gomes nº 40 – Centro
CEP: 13710-000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 09 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1076

Página 6 de 17



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei Municipal nº 1469, de 29 de dezembro de 1995;
Lei Municipal nº 2.076, de 08 de novembro de 2007;
Lei Municipal nº 2.087, de 06 de dezembro de 2007.

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 012/2025

DISPÕE SOBRE O PARECER CONCLUSIVO ACERCA DA DELIBERAÇÃO REFERENTE A UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DA CONTA GBF FNAS Bolsa Família visando aquisição de material permanente no valor de aproximadamente R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais):

O Conselho Municipal de Assistência Social -CMAS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 1.469 de 29 de dezembro de 1995 e, de acordo com a deliberação da Reunião Ordinária do dia 12 de agosto de 2025, considera que a matéria desta Resolução, demanda por ordem natural apresentada e consequentemente deliberada pela Plenária deste Conselho.

RESOLVE

Art. 1º -Fica decidido por **unanimidade de votos**, APROVAR E DELIBERAR a utilização de recursos da conta GBF FNAS Bolsa Família visando aquisição de material permanente no valor de aproximadamente R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 12 de agosto de 2025.

Maria Stella Fortes Brito
Presidente do CMAS

Conselhos e Comissões Municipais
E-mail: conselhosmunicipais@tambau.sp.gov.br
Tel: 3673 – 9500 Ramal (044)

Sala dos Conselhos
Gabinete do Prefeito – Praça Carlos Gomes nº 40 – Centro
CEP: 13710-000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 09 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1076

Página 7 de 17



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei Municipal nº 1469, de 29 de dezembro de 1995;
Lei Municipal nº 2.076, de 08 de novembro de 2007;
Lei Municipal nº 2.087, de 06 de dezembro de 2007.

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 013/2025

DISPÕE SOBRE O PARECER CONCLUSIVO ACERCA DA DELIBERAÇÃO do RECURSO CORRESPONDENTE A 3% DA CONTA GBF FNAS Bolsa Família (aproximadamente R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) ao CMAS, dando cumprimento à legislação vigente, visando garantir o pleno funcionamento e autonomia do CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social -CMAS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 1.469 de 29 de dezembro de 1995 e, de acordo com a deliberação da Reunião Ordinária do dia 12 de agosto de 2025, considera que a matéria desta Resolução, demanda por ordem natural apresentada e consequentemente deliberada pela Plenária deste Conselho.

RESOLVE

- 1) **Art. 1º** -Fica decidido por **unanimidade de votos**, APROVAR E DELIBERAR o Recurso de 3% da conta GBF FNAS Bolsa Família (aproximadamente R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) ao CMAS, dando cumprimento à legislação vigente, visando garantir o pleno funcionamento e autonomia do CMAS, valor este que será destinado à aquisição de materiais de custeio.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 12 de agosto de 2025.

Maria Stella Fortes Brito
Presidente do CMAS

Conselhos e Comissões Municipais

E-mail: conselhosmunicipais@tambau.sp.gov.br
Tel: 3673 – 9500 Ramal (044)

Sala dos Conselhos

Gabinete do Prefeito – Praça Carlos Gomes nº 40 – Centro
CEP: 13710-000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 09 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1076

Página 8 de 17



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei Municipal nº 1469, de 29 de dezembro de 1995;
Lei Municipal nº 2.076, de 08 de novembro de 2007;
Lei Municipal nº 2.087, de 06 de dezembro de 2007.

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 014/2025

DISPÕE SOBRE O PARECER CONCLUSIVO ACERCA DA DELIBERAÇÃO DE RECURSO PARA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TAMBAÚ-APAE: EMENDA DEP. MIGUEL LOMBARDI -GND3-CUSTEIO R\$30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), tendo como Plano de Trabalho aprovado o seguinte título: Aquisição de materiais para adequação dos banheiros e cobertura das rampas de acesso;

O Conselho Municipal de Assistência Social -CMAS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 1.469 de 29 de dezembro de 1995 e, de acordo com a deliberação da Reunião Ordinária do dia 12 de agosto de 2025, considera que a matéria desta Resolução, demanda por ordem natural apresentada e consequentemente deliberada pela Plenária deste Conselho.

RESOLVE

- 1) **Art. 1º** -Fica decidido por **unanimidade de votos**, APROVAR E DELIBERAR o Plano de Trabalho DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TAMBAÚ-APAE ORIUNDO DE EMENDA DEP. MIGUEL LOMBARDI -GND3-CUSTEIO NO VALOR DE R\$30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), com o seguinte título: Aquisição de materiais para adequação dos banheiros e cobertura das rampas de acesso;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 12 de agosto de 2025.

Maria Stella Fortes Brito
Presidente do CMAS

Conselhos e Comissões Municipais
E-mail: conselhosmunicipais@tambaui.sp.gov.br
Tel: 3673 – 9500 Ramal (044)

Sala dos Conselhos
Gabinete do Prefeito – Praça Carlos Gomes nº 40 – Centro
CEP: 13710-000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 09 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1076

Página 9 de 17



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei Municipal nº 1469, de 29 de dezembro de 1995;
Lei Municipal nº 2.076, de 08 de novembro de 2007;
Lei Municipal nº 2.087, de 06 de dezembro de 2007.

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 015/2025

DISPÕE SOBRE O PARECER CONCLUSIVO ACERCA DA DELIBERAÇÃO DE RECURSO PARA O **LAR SÃO VICENTE** EMENDA DEP. MIGUEL LOMBARDI-GND3-CUSTEIO NO VALOR DE R\$25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS) tendo como Plano de Trabalho o seguinte título: “Adequação do teto do subsolo da ILPI”.

O Conselho Municipal de Assistência Social -CMAS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 1.469 de 29 de dezembro de 1995 e, de acordo com a deliberação da Reunião Ordinária do dia 12 de agosto de 2025, considera que a matéria desta Resolução, demanda por ordem natural apresentada e consequentemente deliberada pela Plenária deste Conselho.

RESOLVE

- 1) **Art. 1º** -Fica decidido por **unanimidade de votos**, APROVAR E DELIBERAR o PLANO DE TRABALHO DO **LAR SÃO VICENTE** ORIUNDO DA EMENDA DO DEP. MIGUEL LOMBARDI-GND3-CUSTEIO NO VALOR DE R\$25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS) tendo como título: “Adequação do teto do subsolo da ILPI”.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 12 de agosto de 2025.

Maria Stella Fortes Brito
Presidente do CMAS

Conselhos e Comissões Municipais

E-mail: conselhosmunicipais@tambau.sp.gov.br
Tel: 3673 – 9500 Ramal (044)

Sala dos Conselhos

Gabinete do Prefeito – Praça Carlos Gomes nº 40 – Centro
CEP: 13710-000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 09 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1076

Página 10 de 17



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei Municipal nº 1469, de 29 de dezembro de 1995;
Lei Municipal nº 2.076, de 08 de novembro de 2007;
Lei Municipal nº 2.087, de 06 de dezembro de 2007.

ATA Nº 014/2025

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS)

Ata da Reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Tambaú/SP, realizada no dia 02 de setembro de 2025, às 14h00min., na Sala de Reuniões dos Conselhos na Prefeitura Municipal de Tambaú, localizada na Praça Carlos Gomes, nº. 40 - Centro, nesta Cidade de Tambaú, Estado de São Paulo. Com a participação dos Conselheiros que assinaram a lista de presença de reuniões deste Conselho Municipal de Assistência Social. Segue o nome dos presentes: Maria Stella Fortes Brito (Presidente deste Conselho), Vanessa Aparecida Tessarin Violim (Titular representando a APAE), Gleiciane Aparecida Andreazzi (Titular Lar São Vicente), Mayra Liliane Denardi Carvalho (Suplente da APMIT), Ivanete Maria de Oliveira Celestino (Titular do S.O.S), Marcionilo Pereira de Souza Filho (titular representando a Saúde) e a convidada Erica B. Morandin, Coordenadora de Assistência Social. Conforme ofício convocatório a reunião deu início com a fala da Sra. Erica B. Morandin, Coordenadora de Assistência Social que primeiramente agradece a presença de todos e segue com as pautas e deliberações necessários abaixo. Pela Coordenadora foi explicado que através da Resolução SEDS n. 06, de 19 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre diretrizes para atuação do Sistema Único de Assistência Social nas situações de calamidade e emergência e institui estratégia coordenada de ações e parâmetro de atuação do SUAS no cofinanciamento e a oferta de serviços e benefícios socioassistenciais do Estado de São Paulo, o Município de Tambaú foi contemplado pelo governo do Estado o aporte de recurso no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais). Informou que o Plano de Ação aprovado pela Drads prevê a divisão de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) para utilização em serviços socioassistenciais e os demais R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para ser distribuído em pecúnia às 50 (cinquenta) famílias atingidas e cadastradas na Coordenadoria de Assistência Social. Diante de traumas será contratado por meio do Conderg como pessoa física 1 assistente social, 01 psicóloga e 01 administrativo para uma carga horária de 20h/semanais para acolhimento e atendimento socio territorial para fortalecer os líderes e despertar nas pessoas a questão do perigo, minimizando assim os impactos causados pelo trauma. Esse plano terá cursos de origem na agricultura para ajudar na economia da família. Outra deliberação importante que ela relata é sobre cursos para inserção no mercado de trabalho que será ofertado aos adolescentes em medida de Liberdade Assistida no município. Com o recurso de R\$ 23.391,00 será dado três cursos em parceria com o SENAC para desenvolvimento de

Conselhos e Comissões Municipais
E-mail: conselhosmunicipais@tambaui.sp.gov.br
Tel: 3673 – 9500 Ramal (044)

Sala dos Conselhos
Gabinete do Prefeito – Praça Carlos Gomes nº 40 – Centro
CEP: 13710-000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 09 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1076

Página 11 de 17



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei Municipal nº 1469, de 29 de dezembro de 1995;
Lei Municipal nº 2.076, de 08 de novembro de 2007;
Lei Municipal nº 2.087, de 06 de dezembro de 2007.

competências empreendedoras, geração de renda e estímulo no sentido de impedir a prática de novos atos infracionais. Posto isso, pela senhora Presidente do Conselho foram colocados para deliberação as seguintes ordens do dia: 1) Discussão sobre o Plano de Trabalho relativo ao recursos estadual no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), sendo R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) para utilização em serviços socioassistenciais e os demais R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para ser distribuído em pecúnia às 50 (cinquenta) famílias atingidas e cadastradas na Coordenadoria de Assistência Social, em atendimento à Resolução SEDS n. 06, de 19 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre diretrizes para atuação do Sistema Único de Assistência Social nas situações de calamidade e emergência; 2) Discussão sobre o Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência referente à oferta de cursos, de curta duração, a ser executado pelo SENAC em favor do público da Liberdade Assistida. Colocadas as ordens do dia em votação, FORAM APROVADAS POR UNANIMIDADE no seguinte sentido: 1) APROVA-SE o Plano de Trabalho relativo ao recursos estadual no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), sendo R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) para utilização em serviços socioassistenciais a serem executados através do Convênio Município de Tambaú e Conderg e os demais R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para ser distribuído em pecúnia às 50 (cinquenta) famílias atingidas e cadastradas na Coordenadoria de Assistência Social, em atendimento à Resolução SEDS n. 06, de 19 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre diretrizes para atuação do Sistema Único de Assistência Social nas situações de calamidade e emergência; 2) APROVA-SE o Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência referente à oferta de cursos, de curta duração, a ser executado pelo SENAC em favor do público da Liberdade Assistida. Sendo que nada mais havia a ser discutido, Eu, Vanessa Aparecida Tessarin Violim, secretária desse Conselho CMAS lavrei a presente ata.

Maria Stella Fortes Brito
Presidente do CMAS

Vanessa Aparecida Tessarin Violim
Secretaria do CMAS

Conselhos e Comissões Municipais

E-mail: conselhosmunicipais@tambau.sp.gov.br
Tel: 3673 – 9500 Ramal (044)

Sala dos Conselhos

Gabinete do Prefeito – Praça Carlos Gomes nº 40 – Centro
CEP: 13710-000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 09 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1076

Página 12 de 17



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei Municipal nº 1469, de 29 de dezembro de 1995;
Lei Municipal nº 2.076, de 08 de novembro de 2007;
Lei Municipal nº 2.087, de 06 de dezembro de 2007.

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 016/2025

DISPÕE SOBRE A DELIBERAÇÃO REFERENTE A UTILIZAÇÃO DE RECURSOS previstos na Resolução SEDS nº 06/2025, para atendimento emergencial das demandas decorrentes de emergência e calamidade pública, face o Decreto Municipal nº 4.125, de 27 de setembro de 2024 e reconhecida pelo Governo do Estado de São Paulo, que declarou Situação de Emergência no Município de Tambaú, Estado de São Paulo, devidamente reconhecido pelo Governo do Estado de São Paulo com a promulgação do Decreto Estadual nº 68.938, de 03 de outubro de 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social -CMAS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 1.469 de 29 de dezembro de 1995 e, de acordo com a deliberação da Reunião Ordinária do dia 02 de setembro de 2025, considera que a matéria desta Resolução, demanda por ordem natural apresentada e consequentemente deliberada pela Plenária deste Conselho.

RESOLVE

Art. 1º -Fica decidido por **unanimidade de votos**, APROVAR E DELIBERAR A UTILIZAÇÃO DE RECURSOS previstos na Resolução SEDS nº 06/2025, que dispõe sobre diretrizes para atuação do Sistema Único de Assistência Social nas situações de calamidade e emergência e institui estratégia coordenada de ações e parâmetros de atuação do SUAS no cofinanciamento e a oferta de serviços e benefícios socioassistenciais no Estado de São Paulo, diante da situação de calamidade pública decretada pelo Município de Tambaú através do Decreto Municipal nº 4.125, de 27 de setembro de 2024 e reconhecida pelo Governo do Estado de São Paulo, com a promulgação do Decreto Estadual nº 68.938, de 03 de outubro de 2024, da seguinte forma:

- R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) para contratação de equipe temporária pelo prazo de (04) quatro meses, através do Convênio firmado entre o Município de Tambaú e o CONDERG, para os cargos de assistente social (01), psicólogo (01) administrativo (01) com carga horária de 20 horas/semanais para acolhimento e atendimento com o objetivo de minimizar o impacto dos traumas;

Conselhos e Comissões Municipais

E-mail: conselhosmunicipais@tambau.sp.gov.br
Tel: 3673 – 9500 Ramal (044)

Sala dos Conselhos

Gabinete do Prefeito – Praça Carlos Gomes nº 40 – Centro
CEP: 13710-000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 09 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1076

Página 13 de 17



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei Municipal nº 1469, de 29 de dezembro de 1995;
Lei Municipal nº 2.076, de 08 de novembro de 2007;
Lei Municipal nº 2.087, de 06 de dezembro de 2007.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 02 de setembro de 2025.

Maria Stella Fortes Brito
Presidente do CMAS

Conselhos e Comissões Municipais

E-mail: conselhosmunicipais@tambau.sp.gov.br
Tel: 3673 – 9500 Ramal (044)

Sala dos Conselhos

Gabinete do Prefeito – Praça Carlos Gomes nº 40 – Centro
CEP: 13710-000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 09 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1076

Página 14 de 17



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei Municipal nº 1469, de 29 de dezembro de 1995;
Lei Municipal nº 2.076, de 08 de novembro de 2007;
Lei Municipal nº 2.087, de 06 de dezembro de 2007.

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 017/2025

DISPÕE SOBRE A DELIBERAÇÃO REFERENTE A UTILIZAÇÃO DE RECURSOS previstos na Resolução SEDS nº 06/2025, para atendimento emergencial das demandas decorrentes de emergência e calamidade pública, face o Decreto Municipal nº 4.125, de 27 de setembro de 2024 e reconhecida pelo Governo do Estado de São Paulo, que declarou Situação de Emergência no Município de Tambaú, Estado de São Paulo, devidamente reconhecido pelo Governo do Estado de São Paulo com a promulgação do Decreto Estadual nº 68.938, de 03 de outubro de 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social -CMAS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 1.469 de 29 de dezembro de 1995 e, de acordo com a deliberação da Reunião Ordinária do dia 02 de setembro de 2025, considera que a matéria desta Resolução, demanda por ordem natural apresentada e consequentemente deliberada pela Plenária deste Conselho.

RESOLVE

Art. 1º -Fica decidido por unanimidade de votos, **APROVAR E DELIBERAR A UTILIZAÇÃO DE RECURSOS previstos na** Resolução SEDS nº 06/2025, que dispõe sobre diretrizes para atuação do Sistema Único de Assistência Social nas situações de calamidade e emergência e institui estratégia coordenada de ações e parâmetros de atuação do SUAS no cofinanciamento e a oferta de serviços e benefícios socioassistenciais no Estado de São Paulo, diante da situação de calamidade pública declarada pelo Município de Tambaú através do Decreto Municipal nº 4.125, de 27 de setembro de 2024 e, devidamente reconhecida pelo Governo do Estado de São Paulo com a promulgação do Decreto Estadual nº 68.938, de 03 de outubro de 2024, da seguinte forma:

R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) a ser pago em pecúnia às famílias afetadas pela situação de emergência e calamidade pública, devidamente cadastradas junto à Assistência Social do Município de Tambaú, pelo critério “per capita”.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselhos e Comissões Municipais
E-mail: conselhosmunicipais@tambau.sp.gov.br
Tel: 3673 – 9500 Ramal (044)

Sala dos Conselhos
Gabinete do Prefeito – Praça Carlos Gomes nº 40 – Centro
CEP: 13710-000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 09 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1076

Página 15 de 17



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei Municipal nº 1469, de 29 de dezembro de 1995;
Lei Municipal nº 2.076, de 08 de novembro de 2007;
Lei Municipal nº 2.087, de 06 de dezembro de 2007.

Tambaú, 02 de setembro de 2025.

Maria Stella Fortes Brito
Presidente do CMAS

Conselhos e Comissões Municipais

E-mail: conselhosmunicipais@tambau.sp.gov.br
Tel: 3673 – 9500 Ramal (044)

Sala dos Conselhos

Gabinete do Prefeito – Praça Carlos Gomes nº 40 – Centro
CEP: 13710-000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 09 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1076

Página 16 de 17

Licitações e Contratos

Chamamento Público

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2025

A Prefeitura Municipal de Tambaú comunica a Habilitação do Itaú Unibanco S.A., inscrito no CNPJ nº 60.701.190/0001-04 no Credenciamento Público nº 07/2025, cujo objeto é o Credenciamento de Instituições Financeiras para a prestação de serviços bancários de recebimento de tributos e demais receitas municipais, por intermédio de guia de arrecadação municipal – GAM, emitida em padrão FEBRABAN, com atendimento por meio das agências credenciadas, incluindo a prestação de contas dos valores arrecadados por meio magnético. Tambaú, 09 de Setembro de 2025. Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real. Prefeito Municipal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Terça-feira, 09 de setembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1076

Página 17 de 17

Aviso de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2025

A Prefeitura Municipal de Tambaú, comunica aos interessados que através do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL” (www.bll.org.br), encontra-se aberto o Pregão Eletrônico nº 43/2025.

Objeto: Aquisição de colunas deionizadoras, caixas térmicas e gelo reutilizável, para fornecimento às Unidades de Saúde do Município, conforme as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.

Número Processo Protocolado: 4269/2025.

Abertura dia: 24/09/2025, às 08h30min.

O edital e seus anexos encontram-se no site www.tambau.sp.gov.br, link “Licitações”, na aba “Modalidade”, “Pregão Eletrônico” e no www.pncp.gov.br.

Informações também podem ser obtidas na Seção de Licitações, pelo telefone (19) 3673 9501 – ramal 038 ou pessoalmente na Praça Carlos Gomes, nº 40 – centro – Tambaú - SP.

Tambaú, 09 de setembro de 2025.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real
Prefeito Municipal

Praça Carlos Gomes, nº 40 – Centro, Tambaú-SP
CNPJ 46.373.445/0001-18 PABX: (19) 3673 9500



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 1339-caf0-3174-1e90-9e



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Tambaú (SP), Edição nº 1076, ano VII, veiculado em 09 de setembro de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por ANSELMO CAIAFA RIBEIRO (CPF ***282478**) em 09/09/2025 às 17:37:23 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC CONSULTI BRASIL RFB | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/1339-caf0-3174-1e90-9e>